Lei nº 1.308

06.11.5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/08/58

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 44/58

EM: 16/01/02

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina uma Rua de Fortaleza de Eliza Diogo

VEREADOR José Diogo

LEI Nº 1.308 DE 06/11/58

DIOM Nº 1456 DE 14/11/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013081958
Projeto: 00441958
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: R ELIZA DIOGO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1308 DE DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Denomina uma rua de Fortaleza de "ELISA DIOGO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar uma rua desta capital de "ELISA DIOGO".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1958.

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão.
Em 10 / 10 / 1958
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO-LEI N. 44/58

Denomina uma rua de Fortaleza de: ELISA DIOGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta:

Art. I - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar uma rua, nesta capital, de ELISA DIOGO, homenagem do município aos excepcionais dotes de benemerência da viuva do Cel. Antônio Diogo que, em vida, ligou o nome a todas as instituições de benemerências de Fortaleza ;

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agôsto de 1958.

Vereador José Diogo da Silveira - P.S.D.

JUSTIFICATIVA

Justo, oportuno e de alta significação moral e cívica, na hora que passa, testemunharmos uma homenagem póstuma a Dona Elisa Antônia Diogo de Siqueira, viuva do Cel. Antônio Diogo de saudosa memória.

A vida tão edificante quão excelsa da veneranda senhora, pontificada de amor à humanidade, de sublimidade à família, de piedade cristã, de magnitude aos humildes e aos pobres, simbolizaram e eternizaram a sua passagem pela terra que, neste instante, Fortaleza e seus representantes estão na obrigação moral de significar-lhe o nome numa das ruas da metrópole cearense, gratidão dos poderes legislativo e executivo a mãe carinhosa, a espôsa exemplar, a benemérita de uma coletividade , padrão de bondade, exemplo de pureza.

A consagração popular, no sepultamento de Dona Elisa Diogo, reflete o quanto era estimada, querida e respeitada e, por isso, esta Casa pela sua expressiva unanimidade, de pé, tributará uma das homenagens mais merecidas, que já tramitou neste legislativo.

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 10 / 1958
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 10 / 10 / 1958
(PRESIDENTE)

APROVADO
Em 23/10/58
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4/58.

Denomina uma rua de Fortaleza de "Elisa Diogo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar uma rua desta capital de "Elisa Diogo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1958

José Martins ---------- Presidente

---------- Relator.

Waldir Walcourt Filho
